

REGULAMENTO TÉCNICO DE VÔLEI DE QUADRA FEMININO DOS XIII JOGOS FENACEF

VERSÃO 1 REVISÃO 0 – 04/03/2024

Art. 1º. O torneio de **Vôlei de Quadra Feminino** dos XIII Jogos FENACEF será realizado de acordo com o Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF combinado com as determinações do presente regulamento.

§1º Havendo conflito entre os regulamentos mencionados, prevalecerá o disposto no Regulamento Geral.

§2º O presente regulamento foi elaborado com base no Regulamento da Competição do Campeonato Estadual de Vôlei Master temporada 2023 da Federação de Voleibol Master do Rio de Janeiro, reconhecida pelo Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBME), com as devidas adaptações para os XIII Jogos FENACEF.

§3º O regulamento mencionado no §2º será aplicado somente quando a situação, por falta de previsão no Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF e no presente regulamento, assim exigir.

Art. 2º. A arbitragem do torneio será selecionada pela empresa organizadora, por delegação da Comissão dos XIII Jogos FENACEF, obedecendo ao disposto no art. 1º do presente regulamento.

Art. 3º. Os jogos serão disputados, em todas as fases, em melhor de 3 (três) sets, ou seja, será considerada vencedora a equipe que vencer 2 (dois) sets.

§1º Os dois primeiros sets serão disputados em 25 (vinte e cinco) pontos.

§2º Caso o placar atinja 24 x 24, o set em questão continuará sendo disputado até que uma das equipes alcance a diferença de 2 (dois) pontos à frente da equipe adversária.

§3º Caso necessário em razão de empate no placar de sets (1 x 1 set), o terceiro set terá caráter decisivo e será disputado em 15 (quinze) pontos.

§4º Caso o placar do terceiro set atinja 14 x 14, o set continuará sendo disputado até que uma das equipes alcance a diferença de 2 (dois) pontos à frente da equipe adversária.

Art. 4º. Como critério de pontuação na fase classificatória, será observado o seguinte:

- a) **Vitória por 2 x 0 sets:** 3 pontos;

- b) **Vitória por 2 x 1 sets:** 2 pontos;
- c) **Derrota por 1 x 2 sets:** 1 ponto;
- d) **Derrota 0 x 2 sets:** 0 ponto.

Art. 5º. A estrutura da tabela de competição do torneio será definida pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF, respeitando-se os seguintes os critérios:

I – As equipes cabeças de chave serão definidas com base na classificação final da edição anterior dos Jogos FENACEF (XII Jogos FENACEF).

II – Definidas as equipes cabeças de chave, as demais equipes que tenham participado da edição anterior serão distribuídas nos grupos conforme o seguinte procedimento:

- a) As equipes serão distribuídas uma de cada vez, sendo tomadas na ordem de sua classificação na edição anterior;
- b) Será alocada uma equipe para cada grupo, do primeiro ao último (na ordem crescente);
- c) O procedimento “b” será repetido até que todas as equipes tenham sido alocadas.

§1º As equipes que não tenham participado da edição anterior serão tabeladas por sorteio ao longo dos grupos.

§2º As disputas nos grupos serão realizadas em rodízio simples, sistema todos-contra-todos.

Art. 6º. Na fase classificatória serão classificadas as equipes com **maior pontuação de cada grupo** de acordo com a tabela estabelecida.

§1º Havendo empate entre equipes **de um mesmo grupo** ou de **grupos diferentes, mas com a mesma quantidade de equipes concorrentes**, serão aplicados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Confronto direto;
- c) Maior saldo de sets;
- d) Maior média de pontos;
- e) Maior número de pontos consignados;
- f) Menor número de pontos sofridos;
- g) Sorteio.

§2º Havendo equipes **de grupos diferentes, com diferentes quantidades de equipes**, em situação de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Pontos *Average*;
- b) Sorteio.

§3º O Pontos *Average* de cada equipe será calculado dividindo-se a quantidade de **pontos pró** pela quantidade de **pontos contra**, considerando-se todas as partidas disputadas.

§4º No cálculo do Pontos *Average* serão excluídas as partidas com ocorrência de WO.

Art. 7º. Para efeito da classificação geral das equipes na modalidade, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) As equipes classificadas para fase eliminatória precederão aquelas eliminadas na fase classificatória;
- b) As equipes eliminadas na fase classificatória serão ordenadas com base nos critérios do art. 6º;
- c) As equipes que passarem da fase classificatória serão ordenadas pelo avanço na fase eliminatória, sendo os casos de empate (eliminação na mesma rodada), resolvidos com base nos critérios do art. 6º.

Art. 8º. Cada delegação poderá inscrever até 12 (doze) atletas do sexo feminino.

§1º Na composição da equipe, em quadra, esta deverá ter 6 (seis) atletas femininas.

§2º A equipe pode realizar substituições livremente, desde que mantida a composição da equipe em quadra descrita no parágrafo anterior e desde que seja no lugar da mesma jogadora que o substituiu durante o set que está sendo disputado.

Art. 9º. A altura da rede será de 2,20 m.

Art. 10º. A bola utilizada será da marca Mikasa, modelo V200W, em todos os jogos da competição, podendo ser substituída a qualquer momento pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF em caso de necessidade.

Parágrafo único. As bolas oficiais da competição **não** serão fornecidas para aquecimento de equipes.

Art. 11. Em caso de WO, a equipe presente receberá o placar de 2 (dois) sets e a(s) equipe(s) ausente(s), 0 (zero).

Art. 12. Todo atleta desqualificado de uma partida cumprirá suspensão automática da próxima partida sem outras consequências.

Art. 13. O árbitro principal das partidas poderá aplicar as seguintes sanções aos atletas, não havendo hierarquia, podendo qualquer uma ser aplicada a qualquer tempo em conformidade à gravidade da ocorrência:

- a) **Advertência:** Sem sanção - Estágio 1: Advertência por meio verbal. Estágio 2: Advertência por meio de cartão amarelo.

- b) **Penalidade:** Sanção - cartão vermelho: ponto e direito ao próximo saque ao adversário;
- c) **Expulsão:** Sanção – cartões amarelo e vermelho juntos: jogadora deixa a área do jogo e permanece na área de penalidade pelo resto do set;
- d) **Desqualificação:** Sanção – cartões amarelo e vermelho separados: jogadora deixa a área de competição pelo resto da partida.

Art. 14. Cada equipe poderá designar até 2 (duas) jogadoras por partida para a posição de **líbero**, sendo permitido somente um de cada vez em quadra (em efetivo jogo).

§1º Antes do início de cada set, a equipe deverá indicar qual dos líberos designados atuará naquele específico set.

§2º Uma vez definido o líbero que atuará naquele set, não poderá ser feita alteração.

§3º Ao líbero é determinada a condição exclusiva de defesa, sendo a ele vedado atacar, bloquear ou sacar.

§4º **Enquanto a bola não estiver em jogo**, o líbero poderá trocar de posição com outra jogadora da equipe sem a necessidade de autorização da arbitragem ou da mesa de controle.

§5º Em quadra, inclusive no banco de reservas, o(s) líbero(s) deverá(ão) utilizar camisa (ou colete) de cor diferente dos demais integrantes da equipe, ficando claramente diferenciado(s) das demais jogadoras.

Art. 15. As equipes terão 5 (cinco) minutos para aquecimento em quadra.

Art. 16. Os casos não previstos pelo presente regulamento serão resolvidos pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF.

A COMISSÃO DOS XIII JOGOS FENACEF